



## RESOLUÇÃO 16/2025

*“Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – PRO 60+ no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Pro 60+, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi.

**Parágrafo único.** A Procuradoria ora criada não terá vinculação com nenhum departamento desta Casa, sendo órgão independente, formado por Vereadoras e Vereadores, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

**Art. 2º** A Procuradoria Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Pro 60+ será constituída de 01 (um) Procurador e um (01) Procurador Adjunto, designados pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º O Procurador Adjunto substituirá o Procurador em seus impedimentos e colaborando no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º Os cargos da Procuradoria não são remunerados.

§ 4º A Procuradoria funcionará no gabinete parlamentar do Procurador (a) e/ou nos gabinetes dos demais integrantes.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria da Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Pro 60+, zelar pela participação mais efetiva dos Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal para contribuir na formulação de políticas públicas que melhor atendam essa parcela da população, e ainda:

I – fiscalizar e acompanhar programas governamentais e políticas públicas e privadas que visem à promoção da igualdade e à proteção dos direitos da pessoa idosa e sua efetividade, assim



como implantar campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;

II – promover a defesa da dignidade, do bem-estar e do direito à vida da pessoa idosa, bem como sua participação na comunidade;

III – fiscalizar o efetivo cumprimento do Estatuto do Idoso e da legislação correlata;

IV – fomentar políticas públicas para a coibição de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão contra a pessoa idosa;

V – receber e avaliar denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa, para posterior encaminhamento aos órgãos competentes;

VI – incentivar programas que garantam à pessoa idosa acesso a todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos, bem como a reserva de áreas em conjuntos habitacionais destinados a convivência e lazer;

VII – promover compilados contendo o Estatuto do Idoso e a legislação aplicada à pessoa idosa no município, cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra o idoso, bem como acerca de seu déficit de representação na política e da situação das pessoas idosas no Brasil e no mundo, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio para os demais órgãos da Câmara Legislativa;

VIII - acompanhar a ação dos conselhos de direitos da pessoa idosa instalados no município;

IX - incentivar a conscientização da imagem dos idosos na sociedade;

X - buscar apoio e incentivo aos centros destinados ao trabalho e à experimentação laboral, bem como a programas de educação continuada, reciclagem e enriquecimento cultural da pessoa idosa;

XI - combater e denunciar aos órgãos competentes todas as formas de violência contra a pessoa idosa;

XII - acompanhar e participar dos debates promovidos pelo Conselho de Direitos do Idoso no Distrito Federal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Z7ZUWAT20G5A2FY7>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: Z7ZU-WAT2-0G5A-2FY7**

